



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

LEI COMPLEMENTAR N.º 25, de 17 de setembro de 2015

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 80, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 02/2004, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004, COM MODIFICAÇÕES, QUE REESTRUTURA A AUTARQUIA MUNICIPAL DENOMINADA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ – IPMCP.

A Câmara Municipal de Conceição do Pará/MG, por seus legítimos representantes aprova e, eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 80, da Lei Complementar Municipal nº 02/2004, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 80 – O atraso do recolhimento no prazo legal constante nos arts. 78 e 79, implicará na incidência de atualização monetária pelo INPC mais juros 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês e, vindo a ser extinto o INPC, utilizar outro índice de reajuste monetário que venha a ser estabelecido pelo Governo Federal.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição do Pará MG, 17 de setembro de 2015.

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Complementar
nº 25, de 17/09/2015
foi publicada nesta data no Saguão do
edifício sede do Município de Conceição
do Pará, em Conformidade com a legis-
lação em vigor. Secretaria da Prefeitura
em 17/09/2015.

Nome e identificação do Servidor

Murilo, Mg 15. 808. 983

Matrícula 1277-4 - João Gabriel Dupinto

Jessica dos Santos Pereira


Procópio Celso de Freitas
Prefeito Municipal